

Suplemento 4

ANO CXXIV DA IOE
124ª DA REPÚBLICA
Nº 32.738

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2014

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 1111, 01 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 7.722, de 15 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2014, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2014.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de novembro e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPOF, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias Especiais específicas, em conjunto com a SEPOF/SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPOF, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado do Pará

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 1111, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2014				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DEFESA SOCIAL		7.785.644,65	3.128.724,08	0,00	0,00	10.914.368,73
CBM		0,00	2.548.110,14	0,00	0,00	2.548.110,14
Investimentos		0,00	2.548.110,14	0,00	0,00	2.548.110,14
Equipamentos e Material Permanente						
	0106	0,00	2.548.110,14	0,00	0,00	2.548.110,14
CPC		60.447,00	0,00	0,00	0,00	60.447,00
Investimentos		60.447,00	0,00	0,00	0,00	60.447,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0260	60.447,00	0,00	0,00	0,00	60.447,00
FISP		6.253.942,00	0,00	0,00	0,00	6.253.942,00
Investimentos		6.253.942,00	0,00	0,00	0,00	6.253.942,00
Obras e Instalações						
	0141	6.253.942,00	0,00	0,00	0,00	6.253.942,00
FUNSAU		0,00	227.686,34	0,00	0,00	227.686,34
Investimentos		0,00	227.686,34	0,00	0,00	227.686,34